

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXXVI

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA SETEMBRO/2026

Nº. 02

- LEIS MUNICIPAIS -



LEI Nº 796/2026

DENOMINA O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE MALÍCIA, MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, COMO "POSTO DE SAÚDE REGINA JOSEFA DOS SANTOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Posto de Saúde Regina Josefa dos Santos" o Posto de Saúde localizado na comunidade de Malícia, no Município de Puxinanã, Estado da Paraíba.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade prestar justa e merecida homenagem à memória de Josefa Regina dos Santos, reconhecendo sua importância e seu legado junto à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do referido equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã-PB, 16 de setembro de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã.



LEI Nº 797/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Dignidade Menstrual, no âmbito do Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – garantir o acesso a absorventes higiênicos às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – promover a saúde e a higiene menstrual;
- III – combater a evasão escolar relacionada à falta de acesso a itens de higiene;
- IV – reduzir desigualdades sociais e de gênero;
- V – promover ações de conscientização sobre saúde menstrual.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa:

- I – estudantes da rede pública municipal;
- II – pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais;
- III – mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- IV – pessoas em situação de rua, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser executadas por meio de:

- I – distribuição gratuita de absorventes higiênicos;
- II – ações educativas nas escolas e unidades de saúde;

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã.



III – campanhas de conscientização;

IV – articulação com políticas públicas de saúde e assistência social.

Art. 5º A distribuição dos itens poderá ocorrer por meio de:

I – escolas da rede municipal;

II – unidades básicas de saúde;

III – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

IV – outros equipamentos públicos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – órgãos públicos;

II – instituições privadas;

III – organizações da sociedade civil;

IV – entidades de assistência social.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Puxinanã - PB, 16 de setembro de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã.



LEI Nº 798/2026

DENOMINA DE "AUDITÓRIO MOISÉS SALES" O AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM LIMEIRA DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "AUDITÓRIO MOISÉS SALES" o auditório localizado nas dependências da Escola Técnica Agrícola Joaquim Limeira de Queiroz (ETAP), neste Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem à memória de **Moisés Sales Góis**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã, especialmente por sua atuação como **Secretário Municipal de Assistência Social**, contribuindo para o desenvolvimento das ações sociais e para o atendimento à população.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do referido equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã-PB, 16 de setembro de 2026.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã.



LEI Nº 799/2026

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “GERALDO IBIAPINA COSME” À QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ISÍDRO JOAQUIM DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GROTÃO, NO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Geraldo Ibiapina Cosme” a quadra de esportes da Escola Isidro Joaquim dos Santos, localizada na Comunidade do Grotão, no Município de Puxinanã-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã-PB, 16 de setembro de 2026.

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

Rua 28 de Janeiro, nº 20, Centro, Puxinanã.

X

X

X

X

X

X

X